



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.207

João Pessoa - Quinta-feira, 24 de Setembro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº40.563 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 25/20, D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 583-A do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a redação a seguir enunciada, ficando renumerado o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Ficam os contribuintes do ICMS, em substituição aos documentos citados nos incisos I e II do “caput” deste artigo, obrigados ao uso da GTV-e a partir de 1º de setembro de 2022 (Ajuste SINIEF 25/20).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

DECRETO Nº40.564 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 34.801, de 07 de março de 2014, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cimento de qualquer espécie.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Protocolo ICMS 19/20,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto nº 34.801, de 07 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - a prevista na legislação interna dos Estados de Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe nas operações destinadas àqueles Estados (Protocolo ICMS 19/20).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

Decreto nº 40.565 de 23 de setembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/060001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.30 | 100 | 550.000,00 |
| TOTAL | | | 550.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 100 | 76.000,00 |
| 03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.30 | 100 | 150.000,00 |
| | 3390.93 | 100 | 35.000,00 |
| | 3391.39 | 100 | 32.000,00 |
| 03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 4490.52 | 100 | 257.000,00 |
| TOTAL | | | 550.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

Decreto nº 40.566 de 23 de setembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210501.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 23.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 | 270 | 940.000,00 |
| TOTAL | | | 940.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 23.122.5002.2485.0287- AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE REGISTROS DE ATOS EMPRESARIAIS | 3390.36 | 270 | 140.000,00 |
| 23.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.36 | 270 | 800.000,00 |
| TOTAL | | | 940.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

Decreto nº 40.567 de 23 de setembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220401.00034.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 12.364.5006.2864.0274- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | 3390.18 | 112 | 3.000.000,00 |
| TOTAL | | | 3.000.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3191.92 | 112 | 3.000.000,00 |
| TOTAL | | | 3.000.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.568 de 23 de setembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, incisos III e IV, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/290401.00017.

D E C R E T A:

GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

| | |
|------------------------------------|------------|
| Assinatura Digital Anual..... | R\$ 300,00 |
| Assinatura Digital Semestral..... | R\$ 150,00 |
| Assinatura Impressa Anual..... | R\$ 400,00 |
| Assinatura Impressa Semestral..... | R\$ 200,00 |
| Número Atrasado | R\$ 3,00 |

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 539.000,00** (quinhentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 4490.51 | 270 | 19.000,00 |
| 24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.30 | 270 | 17.800,00 |
| | 3390.47 | 270 | 472.200,00 |
| 24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.40 | 270 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | 539.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.30 | 270 | 10.000,00 |
| | 3390.36 | 270 | 6.000,00 |
| | 3390.39 | 270 | 6.000,00 |
| 24.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.30 | 270 | 5.000,00 |
| 24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS | 4490.52 | 270 | 400.000,00 |
| 24.722.5001.1496.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RÁDIO E TV TABAJARA | 3390.36 | 270 | 2.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 270 | 95.000,00 |
| | 3390.92 | 270 | 5.000,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 270 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 539.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.569 de 23 de setembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00043.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.600.000,00** (três milhões, seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | 4490.51 | 100 | 3.600.000,00 |
| TOTAL | | | 3.600.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

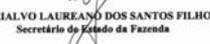
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 17.512.5003.1854.0287- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | 4490.51 | 100 | 800.000,00 |
| 18.544.5003.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES | 4490.51 | 100 | 800.000,00 |
| 18.544.5003.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS | 4490.51 | 100 | 800.000,00 |
| 18.544.5003.2460.0287- PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 4490.51 | 100 | 1.200.000,00 |
| TOTAL | | | 3.600.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 40.110 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Define as novas Escolas Cidades Inteiras e Escolas Cidades Inteiras Técnicas, com a nova denominação, porte e simbologia dos cargos do corpo diretivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 11.100, de 06 de abril de 2018, que cria o Programa de Educação Integral, composto por Escolas Cidades Inteiras – ECI, Escolas Cidades Inteiras Técnicas – ECIT e Escolas Cidades Inteiras Socioeducativas – ECIS, assim como a Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018, a qual dispõe sobre o corpo diretivo das Escolas Cidades Inteiras, Escolas Cidades Inteiras Técnicas e Escolas Cidades Inteiras Socioeducativas, e altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que define a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo e a Lei nº 11.268, de 29 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º As escolas da rede pública estadual, constante no Anexo Único do presente Decreto, terão o Corpo Diretivo alterado, passando a funcionar de acordo com o art. 1º da Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018, e da Lei nº 11.268, de 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º A denominação da escola, o porte e a estrutura de cargos comissionados, com respectiva simbologia, a que se refere o art. 1º deste Decreto, também ficam definidos na forma do Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

Publicado no DOE de 10/03/2020
 Republicado por incorreção do anexo.

Decreto nº 40.110, de 09 de março de 2020. ANEXO ÚNICO (Replicação)

| GRÉ | CIDADE | NOME DA ESCOLA ATUAL | PORTE ATUAL | SIMBOLOGIA DOS CARGOS ATUAL | | | NOVO NOME | N O V O PORTE | NOVOS SIMBOLOS | |
|-----|------------------------|--|-------------|-----------------------------|------|------|--|---------------|----------------|--------|
| | | | | DIRETOR | VICE | SEC | | | DIRETOR | SEC |
| 1º | BAYEUX | EEEF JOÃO CAETANO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO CAETANO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | CABEDELO | EEEFM ABREU E LIMA | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ABREU E LIMA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO | EEEFM DEPUTADO FERNANDO MILANEZ | 4-A | DIRETOR | VICE | VICE | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO FERNANDO MILANEZ | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | JOÃO PESSOA | EEEFM PROFESSOR PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA (EPAC) | 2-A | DIRETOR | VICE | VICE | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA (EPAC) | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | JOÃO PESSOA | EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO | 3-A | DIRETOR | VICE | VICE | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO LINS VIEIRA DE MELO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |

| | | | | | | | | | | |
|----|--------------------------------|--|-----|---------|------|------|--|-----|--------|--------|
| 1º | JOÃO PESSOA | EEEF PROFESSOR CELESTIN MALZAC | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR CELESTIN MALZAC | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | JOÃO PESSOA | EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | JOÃO PESSOA | EEEFM TENENTE LUCENA | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE LUCENA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | JOÃO PESSOA | EEEF MILTON CAMPOS | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MILTON CAMPOS | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | RIACHÃO DO POÇO | EEEF RIACHÃO DO POÇO | 7-A | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO RIACHÃO DO POÇO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | SANTA RITA | EEEFM MARIA DE LOURDES ARAÚJO | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE LOURDES ARAÚJO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 1º | SAPÉ | ENE CASSIANO RIBEIRO COUTINHO | 6-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CASSIANO RIBEIRO COUTINHO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 2º | CAIÇARA | EEEFM PROFESSORA MARIA GERTRUDES CARVALHO NEVE | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA GERTRUDES CARVALHO NEVE | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 2º | CUITEGI | EEEFM ODILON NELSON DANTAS | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ODILON NELSON DANTAS | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 2º | DONA INÊS | EEEFM GOVERNADOR CLOVIS BEZERRA CAVALCANTI | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO GOVERNADOR CLOVIS BEZERRA CAVALCANTI | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 2º | MULUNGU | EEEFM MAJOR ANTÔNIO DE AQUINO | 6-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAJOR ANTÔNIO DE AQUINO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 2º | PILÕES | EEEFM ANTONIETA CORREIA DE MENEZES | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTONIETA CORREIA DE MENEZES | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 2º | SERRARIA | EEEFM ANTÔNIO BENTO | 6-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO BENTO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 2º | TACIMA | EEEFM DOUTOR TERCILO TEIXEIRA DA CRUZ | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOUTOR TERCILO TEIXEIRA DA CRUZ | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | A L A G O A GRANDE | ENE OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO | 6-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | A L A G O A NOVA | EEEFM MONSENHOR JOSÉ BORGES DE CARVALHO | 3-A | DIRETOR | VICE | VICE | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR JOSÉ BORGES DE CARVALHO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | ARARA | EEEFM MONSENHOR JOSÉ PAULINO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR JOSÉ PAULINO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | ASSUNÇÃO | EEEFM JOÃO ROGERIO DIAS TOLEDO | 7-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO ROGERIO DIAS TOLEDO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | BOA VISTA | EEEFM TEODÓSIO DE OLIVEIRA LEDO | 6-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO TEODÓSIO DE OLIVEIRA LEDO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | C A B A C E I R A S | EEEFM ALCIDES BEZERRA | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES BEZERRA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | C A M P I N A GRANDE | EEEFM IRMÁ JOAQUINA SAMPAIO | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRMÁ JOAQUINA SAMPAIO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | C A M P I N A GRANDE | EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO | 3-A | DIRETOR | VICE | VICE | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ MIGUEL LEÃO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | FAGUNDES | EEEFM JOANA EMÍLIA DA SILVA | 4-A | DIRETOR | VICE | VICE | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOANA EMÍLIA DA SILVA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | MASSARANDUBA | EEEFM MARIA ZECA SOUZA | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA ZECA SOUZA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | NATUBA | EEEFM FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | POCINHOS | EEEFM ANTÔNIO GALDINO FILHO | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO GALDINO FILHO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | QUEIMADAS | EEEFM FRANCISCO ERNESTO DO REGO | 1-A | DIRETOR | VICE | VICE | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO ERNESTO DO REGO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | SANTA CECÍLIA | EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO GOMES | 6-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO GOMES | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | SÃO DOMINGOS DO CARIRI | EEEFM FRANCISCO DEODATO DO NASCIMENTO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO DEODATO DO NASCIMENTO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 3º | SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA | EEEFM MONSENHOR JOSÉ BORGES | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR JOSÉ BORGES | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 4º | BARRA DE SANTA ROSA | EEEFM JOSÉ LUIZ NETO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ LUIZ NETO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 4º | NOVA FLORESTA | EEEFM JOSÉ ROLDERIK DE OLIVEIRA | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ ROLDERIK DE OLIVEIRA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 4º | SÃO VICENTE DO SERIDÓ | EEEFM CICERO DOS ANJOS | 6-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CICERO DOS ANJOS | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 4º | SOSSÊGO | EEEFM JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS | 6-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ VITORINO DE MEDEIROS | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 5º | COXIXOLA | EEEFM MANOEL HONORATO SOBRINHO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANOEL HONORATO SOBRINHO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 5º | GURIÃO | EEEFM JUAREZ MARACAJÁ | 6-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JUAREZ MARACAJÁ | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 5º | SANTO ANDRÉ | EEEFM PROFESSOR NEIR ALVES PORTO | 7-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR NEIR ALVES PORTO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |

| | | | | | | | | | | |
|-----|-----------------------|---|-----|---------|------|-----|---|-----|--------|--------|
| 6ª | MALTA | EEEFM DOUTOR ANTÔNIO FERNANDES MEDEIROS | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ANTÔNIO FERNANDES MEDEIROS | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 6ª | SANTA LUZIA | EEEFM COELHO LISBOA | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COELHO LISBOA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 6ª | SÃO JOSÉ DO BONFIM | EEEFM MARIA DE LOURDES MEIRA | 7-A | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MARIA DE LOURDES MEIRA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 7ª | AGUIAR | EEEFM AGENOR MENDES PEDROSA | 7-A | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO AGENOR MENDES PEDROSA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 7ª | BOA VENTURA | EEEFM JOÃO CAVALCANTE SULA | 7-A | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO CAVALCANTE SULA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 7ª | IBIARA | EEEFM PADRE MANOEL OTAVIANO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PADRE MANOEL OTAVIANO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 7ª | O L H O D'ÁGUA | EEEFM ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA | 4-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 7ª | P E D R A BRANCA | EEEFM JOÃO DE SOUSA PRIMO | 7-B | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO DE SOUSA PRIMO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 7ª | SANTANA DE MANGUEIRA | EEEFM PRESIDENTE KENEDY | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRESIDENTE KENEDY | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 7ª | SANTANA DOS GARROTES | EEEFM DOUTOR FELIZARDO LEITE | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOUTOR FELIZARDO LEITE | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 8ª | BREJO DOS SANTOS | EEEFM PROFESSORA DÍVIA GUEDES DE ARAÚJO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA DÍVIA GUEDES DE ARAÚJO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 8ª | JERICÓ | EEEFM FRANCISCO MAIA | 4-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCO MAIA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 8ª | RIACHO DOS CAVALOS | EEEFM DANIEL CARNEIRO | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DANIEL CARNEIRO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 9ª | BONITO DE SANTA FÉ | EEEFM MONSENHOR MORAIS | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR MORAIS | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 9ª | CACHOEIRA DOS INDIOS | EEEFM PROFESSOR ADALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA | 5-B | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ADALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 9ª | CARRAPATEIRA | EEEFM JOEL PEREIRA DA SILVA | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOEL PEREIRA DA SILVA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 9ª | JOCA CLAUDINO | EEEFM SÃO JOSÉ OPERÁRIO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SÃO JOSÉ OPERÁRIO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 9ª | POÇO DANÇAS | EEEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOSÉ NILSON SANTIAGO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 9ª | SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | EEEFM PREFEITO JOAQUIM LACERDA LEITE | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM LACERDA LEITE | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 9ª | TRIUNFO | EEEFM BERNARDINO JOSÉ BATISTA | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO BERNARDINO JOSÉ BATISTA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 9ª | UIRAÚNA | EEEFM DOUTOR JOSÉ DUARTE FILHO | 4-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOUTOR JOSÉ DUARTE FILHO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 10ª | LASTRO | EEEFM NESTORINA ABRANTES | 7-A | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO NESTORINA ABRANTES | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 10ª | SANTA CRUZ | EEEFM VALDEMIRO WANDERLEY DE OLIVEIRA | 5-B | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VALDEMIRO WANDERLEY DE OLIVEIRA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 11ª | ÁGUABRANCA | EEEFM JOSÉ NOMINANDO | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOSÉ NOMINANDO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 11ª | IMACULADA | EEEFM MARIA DO SOCORRO RAMALHO QUIRINO | 5-B | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL MARIA DO SOCORRO RAMALHO QUIRINO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 11ª | MANAÍRA | ENE MONSENHOR SEBASTIÃO RABELO | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR SEBASTIÃO RABELO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 12ª | C A L D A S BRANDÃO | EEEFM MANOEL AVELINO PAIVA | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MANOEL AVELINO PAIVA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 12ª | MOGEIRO | EEEFM OTAVIA SILVEIRA | 5-B | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL OTAVIA SILVEIRA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 12ª | PILAR | EEEFM JOSÉ LINS DO REGO | 4-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ LINS DO REGO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 13ª | PAULISTA | EEEFM FRANCISCO DE SÁ CAVALCANTE | 5-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO DE SÁ CAVALCANTE | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 13ª | SÃO BENTINHO | EEEFM DEPUTADO LEVI OLÍMPIO FERREIRA | 7-A | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DEPUTADO LEVI OLÍMPIO FERREIRA | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 14ª | CAPIM | EEEFM AGROPEC JOSÉ WILSON DE ALBUQUERQUE MELO | 7-A | DIRETOR | | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOSÉ WILSON DE ALBUQUERQUE MELO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 14ª | CUITÉ DE MAMA N-GUAPE | EEEFM PROFESSOR RENATO FONSECA FILHO | 6-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR RENATO FONSECA FILHO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |
| 14ª | MAMA N-GUAPE | EEEFM DOUTOR GUSTAVO FERNANDES DE LIMA SOBRINHO | 4-A | DIRETOR | VICE | SEC | ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR GUSTAVO FERNANDES DE LIMA SOBRINHO | 7-A | CDCl-1 | SDCl-1 |

Ato Governamental nº 2.696**João Pessoa, 23 de setembro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º da Lei nº 11.000 de 24 de outubro de 2017 que cria o Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CEDLGBT,

RESOLVE nomear os seguintes membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CEDLGBT, para o biênio 2020-2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| | TITULAR | SUPLENTE |
|--|---------------------------------|--|
| Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais Maria Quitéria-G-MLB Maria Quitéria – João Pessoa | ANA CRISTINA PEREIRA DA FONSECA | FÁTIMA FONSECA |
| Movimento Iraktan - Conde | JHAELLYNNA APARECIDA DA SILVA | JACQUELINE OLIVEIRA COSTA |
| Movimento do Espírito Lilás/Mel – João Pessoa | CLEBER FERREIRA DA SILVA | MAYLTON MARQUES LORENÇO |
| Convergência do Orgulho Rosa, Azul e Lilás/ Coral - Sapé | JOSÉ ARAUJO DA SILVA | EWERTON MARINHO DE AGUIAR |
| Associação de Travestis e Transexuais da Paraíba/Astrapa – João Pessoa | ANA BEATRIZ DUARTE | ADREINA VILARIN |
| Convergência do Orgulho Rosa, Azul e Lilás/ Coral – Sapé | FRANÇOISE DA SILVA SANTOS | RICARDO ALECSANDER DE QUEIROZ OLIVEIRA |
| Grupos Diversidades | MARCOS DIAS DA SILVA | EGLI JORGE SOUZA GUIMARÃES |

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

| | TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------------|------------------------------|
| Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana/ SEMDH | FERNANDO LUIZ ARAUJO DA COSTA | PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/ SEDH | ROSIL BARBOSA DE MOURA NETO | JOAB ALVES |
| Secretaria de Estado da Educação/SEE | JANIFRA OLIVEIRA | VANUZA CAVALCANTI FERNANDES |
| Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/SESDS | MARCELO FALCONE | MARCIO HELDER MELO |
| Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer/SEJEL | DENISE MIRANDA | WEVERTON GALDINO |
| Secretaria de Estado da Saúde/SES | IVONEIDE LUCENA | ADÉLIA DE MOURA GOMES |
| Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) | WAGNER SPAGNUL | NALDIRA FERREIRA VASCONCELOS |

Ato Governamental nº 2.697**João Pessoa, 23 de setembro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 44, inciso VI, do Decreto nº 12.228, de 19/11/87, c/c o Decreto nº 17.799, de 02/12/88, e considerando os ofícios nº 080/2020/GS do Conselho Estadual de Saúde e nº 1568/2020/GS da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE nomear Eliana Félix de Freitas, em substituição a Lêda Maria Santos de Assis, para integrar o Conselho Estadual de Saúde, representando o SINDODONTO – Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.698**João Pessoa, 23 de setembro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear GILMAR BATISTA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.699**JOÃO PESSOA, 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear RAILDA DE ALMEIDA GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE PEREGRINO FILHO, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.700**João Pessoa, 23 de setembro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar BRUNNA REGINA NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1846507, do cargo em comissão de Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 2.701**João Pessoa, 23 de setembro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar KAMILA RAPHAELE TENORIO MASSOQUETO, matrícula nº 1892258, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Especificação e Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 2.702**João Pessoa, 23 de setembro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear KAMILA RAPHAELE TENORIO MASSOQUETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 2.703**João Pessoa, 23 de setembro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na

Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear MIGUEL CARLOS LOPES FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Especificação e Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 2.704 João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ADRIANO CESAR COSTA OLIVEIRA, nomeado para o cargo de DIRETOR DO POSTO DO SINE, através do AG 2298, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de agosto de 2020.

Ato Governamental nº 2.705 João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear ADRIANO CESAR COSTA OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, no Município do Bayeux, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.706 João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear MILTON DANIEL BENTEZ OJEDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.707 João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Sentença exarada nos autos do Acórdão, constante do Processo nº 0006170-37.2011.815.0251, oriundo do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, e Processo nº 20.026.853-8/SEAD;

R E S O L V E, aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor DENIS PEREIRA JANUARIO, matrícula nº 163.416-0, Agente de Segurança Penitenciária, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária,

Ato Governamental nº 2.708 João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Sentença exarada nos autos do Acórdão, constante do Processo nº 0006170-37.2011.815.0251, oriundo do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, e Processo nº 20.026.853-8/SEAD;

R E S O L V E, aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor EMMANUEL NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 163.478-0, Agente de Segurança Penitenciária, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária,

Ato Governamental nº 2.709 João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Sentença exarada nos autos do Acórdão, constante do Processo nº 0006170-37.2011.815.0251, oriundo do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, e Processo nº 20.026.853-8/SEAD;

R E S O L V E, aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor ESTENIO DA NOBREGA DANTAS, matrícula nº 163.236-1, Agente de Segurança Penitenciária, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária,

Ato Governamental nº 2.710 João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Sentença exarada nos autos do Acórdão, constante do Processo nº 0006170-37.2011.815.0251, oriundo do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, e Processo nº 20.026.853-8/SEAD;

R E S O L V E, aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor FABIO MIGUEL LOPES, matrícula nº 163.230-2, Agente de Segurança Penitenciária, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária,

Ato Governamental nº 2.711 João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Sentença exarada nos autos do Acórdão, constante do Processo nº 0006170-37.2011.815.0251, oriundo do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, e Processo nº 20.026.853-8/SEAD;

R E S O L V E, aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor WIGNER LEITE DOS ANJOS, matrícula nº 163.919-6, Agente de Segurança Penitenciária, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária,


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 05/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual quanto à possibilidade de realização das sessões dos pregões presenciais de licitação por meio de videoconferência, enquanto perdurar a situação de emergência acarretada pela pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, regulamentando os procedimentos para o seu processamento.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos II, XIV, e XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO a declaração de condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, conforme classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir andamento aos procedimentos licitatórios de pregão presencial iniciados antes da pandemia, com vistas à contratação de serviços essenciais e/ou aquisições imprescindíveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que devem reger a Administração Pública, tanto em sua atividade-meio como na prestação do serviço público;

RESOLVE expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual que compõem a administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais poderão promover a condução das sessões dos pregões presenciais de licitação por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, quando o objeto do certame for considerado como essencial à administração.

§1º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se serviços ou atividades essenciais aqueles que, não atendidos, sejam capazes de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

I. Também serão consideradas essenciais, as atividades acessórias tais como suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§2º. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

I. os Secretários de Estado, ordenadores de despesas, por intermédio;

a) das Coordenações de Licitações ou Unidades equivalentes dos órgãos ou entidades;

II. a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio:

a) da Diretoria Executiva da Central de Compras - DECEC;

b) da Gerência Executiva de Modernização da Gestão - GEMOG;

Art. 2º. As sessões dos pregões presenciais de licitação, por meio de videoconferência, serão realizadas através do *Google Meet*, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma *Google*.

I. Nas sessões dos pregões presenciais de licitação transmitidas por meio de videoconferência, será assegurada a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.

II. O processo licitatório será cadastrado e tramitado exclusivamente no Sistema Gestor de Compras - SGC e deverá ser realizado de acordo com a legislação de regência de cada modalidade.

III. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atendendo para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos pelo órgão licitador, constantes no Edital.

a. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Gerência Executiva de Licitações-GELIC ou unidade correspondente nas outras secretarias ou órgãos da administração indireta.

IV. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

a. Ao final, será lavrada a ata da sessão, por membro da Equipe do pregão ou comissão de licitação, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

b. Os arquivos referentes a uma sessão pública, deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.

V. Os Instrumentos Convocatórios das licitações, cujas sessões presenciais se darão através de videoconferência, deverão ser republicados, acrescentando-se as seguintes cláusulas:

a. "Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) do(s) pregão(ões)

presencial (is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizadas através do *Google Meet*, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma *Google*”.

b. “O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo link disponibilizado através do endereço <https://centraldecompras.pb.gov.br>

c. “O horário limite para recebimento dos envelopes será até às horas, do dia mês....., ano....., e deverão ser encaminhados ao endereço

VI. Para o caso de licitação presencial que houve a abertura mas foi suspensa devido à pandemia, não se aplica a obrigatoriedade de republicar o instrumento convocatório, bastando publicar um comunicado de reabertura com as devidas instruções sobre a sessão por videoconferência.

Art. 3º Caberá à Gerência Executiva de Modernização da Gestão – GEMOG propor e acompanhar a implementação de ajustes técnicos e melhorias necessárias no procedimento de realização das sessões dos pregões presenciais de licitação por meio de videoconferência.

Art. 4º. Compete à Diretoria Executiva da Cental de Compras - DECEC, por meio:

I. Da Gerência Executiva de Licitações- GELIC, as seguintes atribuições:

a) possibilitar aos interessados acesso à ferramenta de colaboração corporativa *Google Meet*;

b) proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes, nos prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente;

c) conduzir s sessões dos pregões presenciais de licitação através de videoconferência por meio da ferramenta de colaboração corporativa *Google Meet*;

d) arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório pelo mesmo prazo previsto para arquivamento dos processos licitatórios físicos, pelo prazo definido na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente, devendo permanecer disponíveis para quaisquer interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais.

e) fazer constar no aviso de licitação as regras aplicáveis a videoconferência, inclusive, o link de acesso ao certame para os licitantes;

f) providenciar a republicação do edital de licitação, com as alterações.

Art. 5º. A Secretaria de Estado da Administração – SEAD decidirá sobre os casos omissos nesta Instrução Normativa.

Art.6º. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 304/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER ASJUR/SEAD**, despachou os Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, abaixo relacionados;

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | PARECER N.º | DESPACHO |
|--------------|-----------------------------------|-----------|----------------------|------------|
| 20.026.953-4 | MARIA DA PAZ GONÇALVES DE MENEZES | 094.572-2 | 1127/2020/ASJUR/SEAD | DEFERIDO |
| 20.027.166-1 | MAURICIO ALMEIDA DE ASSIS FILHO | 177.241-4 | 1137/2020/ASJUR/SEAD | INDEFERIDO |

RESENHA Nº 305/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MAT. | PARECER | DESPACHO |
|--------------|---------------------------------------|-----------|----------------------|------------|
| 19.043.426-1 | ADRIANA AVELINO DE OLIVEIRA | 180.426-0 | 0005/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.008.217-8 | ADRIANO DOS SANTOS DANTAS | 520.592-1 | 0360/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.051.032-3 | ALÍRIO DE SOUZA OLIVEIRA | 168.992-4 | 2378/2019/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.008.279-8 | ANDERSON RODRIGO BRITO DE LIMA | 521.590-1 | 0357/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.041.788-9 | ANTONIO JOSÉ BARBOSA | 179.831-6 | 0031/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.041.822-2 | CLÁUDIO DANTAS BARBOSA | 518.490-8 | 2393/2019/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 20.000.606-1 | EDUARDO OLÍMPIO DA SILVA | 088.726-9 | 0233/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.044.643-9 | ELI NASCIMENTO WANDERLEY | 159.957-7 | 0023/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 20.005.666-2 | ELI NASCIMENTO WANDERLEY | 159.957-7 | 0494/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.042.540-7 | FRANCISCO LEONARDO GONÇALO CARIRI | 517.767-7 | 0238/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 20.001.256-8 | GERALDO GOMES | 134.346-7 | 0372/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.006.202-9 | GILVANILDO TARGINO DA SILVA | 521.581-1 | 2417/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.011.206-9 | GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA | 520.627-8 | 0096/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 20.004.276-9 | GLORIJANE BATISTA DE BRITO | 093.638-3 | 0543/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 20.001.054-9 | HERMES DE ARAÚJO SOUZA FILHO | 516.961-5 | 0144/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.008.293-3 | HERONIDES DOS SANTOS PEREIRA | 521.317-7 | 0374/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.008.214-3 | HUMBERTO CAETANO DO NASCIMENTO | 517.482-1 | 0361/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 20.006.756-7 | ISRAEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE | 156.060-3 | 1023/2019/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.042.127-4 | JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA | 518.599-8 | 0032/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.008.156-2 | JOSÉ CARLOS CLAUDINO DE SOUZA | 514.239-3 | 0170/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |

RESENHA Nº 307/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 21/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MAT. | PARECER | DESPACHO |
|--------------|--------------------------------|-----------|------------------------|------------|
| 20.026.036-7 | AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA | 087.977-1 | 1122/2020/ASJUR – SEAD | INDEFERIDO |
| 20.026.251-3 | AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA | 087.977-1 | 1115/2020/ASJUR – SEAD | DEFERIDO |
| 20.025.781-1 | IRIO PALMEIRA DA NOBREGA FILHO | 096.587-1 | 1121/2020/ASJUR – SEAD | DEFERIDO |

RESENHA Nº 018/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 23/09/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

| Nº DO PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | CARGO | ÓRGÃO |
|----------------|----------------------------------|-----------|-----------------------------------|-------|
| 20.027.211-0 | FRANCISCO FERREIRA BARROS JÚNIOR | 184.674-4 | AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA | SEAP |
| 20.027.214-4 | JOSÉ JÚNIOR MORAIS CAVALCANTE | 184.614-1 | AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA | SEAP |
| 20.027.215-2 | JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA | 184.646-9 | AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA | SEAP |
| 20.027.213-6 | JOSELIO CARNEIRO DE ARAÚJO | 184.648-5 | AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA | SEAP |
| 20.027.212-8 | KERLY SANTOS DA SILVA | 184.662-1 | AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA | SEAP |


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 315/2020

21/09/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria | Nome | Matricula | Regime | Dias | Início | Termo |
|---|------------------------------------|-----------|--------------|------|------------|------------|
| Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | CELIA REGINA LOBATO VALENTE | 167.849-3 | ESTATUTARIO | 16 | 27/07/2020 | 11/08/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | IARA BEZERRA DA SILVA | 902.377-1 | COMISSIONADO | 8 | 10/08/2020 | 17/08/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | JANDELLYCE FERREIRA DOS SANTOS | 906.973-9 | COMISSIONADO | 10 | 14/08/2020 | 23/08/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | JOSIEL FERREIRA DOS SANTOS | 906.924-1 | COMISSIONADO | 10 | 09/08/2020 | 18/08/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | MANOEL BELARMINO ALVES | 906.959-3 | COMISSIONADO | 12 | 13/07/2020 | 24/07/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | MARIA ALICE LIMA DE MIRANDA | 999.707-5 | COMISSIONADO | 14 | 04/08/2020 | 17/08/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | MARIA BENIGNA DA COSTA GOMES | 161.623-4 | ESTATUTARIO | 14 | 31/07/2020 | 13/08/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | MARIA DA LUZ ROQUE | 906.890-2 | COMISSIONADO | 8 | 08/08/2020 | 15/08/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | MARIA DO SOCORRO DA SILVA | 150.012-1 | ESTATUTARIO | 14 | 05/08/2020 | 18/08/2020 |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | ROBERTO ALUSTAU DE OLIVEIRA PESSOA | 127.053-2 | ESTATUTARIO | 90 | 05/08/2020 | 02/11/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | SABRINA TAURINO DOS SANTOS | 163.004-1 | ESTATUTARIO | 8 | 01/08/2020 | 08/08/2020 |
| SEC.EST.SAUDE | SUELLYTON CLEMENTE DE AMORIM | 906.828-7 | COMISSIONADO | 4 | 10/08/2020 | 13/08/2020 |
| Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde | | | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARIA DA PENHA DE LUCENA SOARES | 132.860-3 | ESTATUTARIO | 90 | 12/06/2020 | 09/09/2020 |

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 220/2020 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 23-09-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 11.359/2019 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ:

| Processo | Matricula | Nome | Cargo |
|-------------|-----------|-------------------------------------|----------------------------|
| 190.431.938 | 1.744.747 | ALMIR VIEIRA DE AGUIAR JUNIOR | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 200.103.121 | 1.809.237 | ALYSSON FELIX DA SILVA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.439.629 | 1.634.437 | ANDRE LUIS MIGUEL GOUVEIA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.710.560 | 1.639.081 | ANDRE SILVA DE VASCONCELOS | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.431.440 | 657.077 | ANTONIO NEVES DE SOUZA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.430.591 | 686.131 | ARLINDO LOPES DA SILVA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.325.119 | 1.718.801 | CLARA PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.413.981 | 1.821.032 | FRANCISCA BARBOZA DE ARAUJO | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 200.101.790 | 1.809.717 | GILSON SOUZA DO NASCIMENTO | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.394.021 | 1.744.119 | GIVANILDO LEMOS ALENCAR | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.321.539 | 1.741.233 | HELTON FELINTON PEDROSA DE MELO | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 200.085.000 | 1.842.102 | IVAN LUCENA DA SILVA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.429.356 | 798.029 | JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.368.136 | 1.737.953 | JOSE JUDIVAN BENTO DE ARAUJO | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 200.079.514 | 1.846.141 | JOSE JUNIOR MORAIS CAVALCANTE | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.433.507 | 605.379 | LENITA MACIEL PEREIRA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.436.727 | 1.805.584 | LEONAM PRIMEIRO RODRIGUES DE ARRUDA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.401.583 | 1.634.674 | LUIS ALBERTO FLORENCIO | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 200.070.428 | 1.743.325 | MARCIO ARCANJO DOS SANTOS | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.427.876 | 1.844.229 | MARNE JOSE DA SILVA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.436.476 | 807.591 | PAULO CESAR DE LIMA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.448.504 | 1.742.787 | REGINALDO DO NASCIMENTO SILVA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.429.534 | 1.844.318 | RICARDO CARNEIRO DA SILVA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.518.707 | 881.040 | SEVERINO DO RAMO DO AMARAL | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |
| 190.710.063 | 1.744.691 | TAYSSA MEDEIROS BRITTO LYRA | AGENTE SEGUR PENITENCIARIO |

PUBLICHE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 316/2020
22/09/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria | Nome | Matricula | Regime | Dias | Início | Termino |
|---|----------------------------------|-----------|-------------|------|------------|------------|
| Tipo de Licença => Licença Maternidade | | | | | | |
| SEC.EST.PLAN.ORG.GESTAO | LEILAH SILVA BARROS | 155.502-2 | COMISSONADO | 180 | 20/08/2020 | 15/02/2021 |
| SEC.EST.SAUDE | MARIA FABIANA LUCINDO DA SILVA | 167.136-7 | ESTATUTARIO | 180 | 01/09/2020 | 27/02/2021 |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | RAQUEL REGINA AMORIM | 603.797-6 | COMISSONADO | 180 | 13/03/2020 | 08/09/2020 |
| Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde | | | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | ELISANGELA XAVIER DE VASCONCELOS | 175.602-8 | ESTATUTARIO | 30 | 02/08/2020 | 31/08/2020 |

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELLEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 012/2020

João Pessoa, 21 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "i" e "p", art. 46, da Lei nº 3.396/77, em consonância com as disposições do art. 15, inciso III, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, que regulamenta a Lei nº 5.584/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA CORPORATIVA PARA A PRODUÇÃO, TRAMITAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DIGITAIS, denominada "PORTAL PBD0C", no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, com a seguinte composição:

| | | |
|--|----------------|-------------------------------------|
| Diego Serafim Biazon | Mat. 170.849-0 | Chefe de Gabinete |
| Gertha Maria Crispim de Lucena | Mat. 183.445-2 | Gerente Administrativa |
| Agenor Berto Albuquerque da Silva | Mat. 159.112-6 | Gerente de Tecnologia da Informação |
| Katya Yokoyama de Mello Kramer Albuquerque | Mat. 175.189-1 | Técnica Administrativa |

Art. 2º - A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PORTAL PBD0C, sob a coordenação da Chefia de Gabinete da SEPLAG, responsável local pelo processo de tomada de decisões, contará com o apoio técnico dos responsáveis pelas Gerência Administrativa, de Tecnologia da Informação, e de Arquivista (Técnica Administrativa), que atuarão como agentes multiplicadores neste processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 043/2020

João Pessoa, 22 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro RICARDO CÉSAR HOLANDA CORREIA LIMA, matrícula nº 155.855-2, CPF nº 025.026.344-07, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 019/2020-SEIRHMA, celebrado com a Empresa GEOTECHNIQUE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ. 40.610.677/0001-66, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Aurélio Brito, nº211 - Lotes 12, 13, 27 e 28 - Itinga - Lauro de Freitas-BA, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS E FORNECIMENTOS DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM PEDRA LISA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB";

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, boletim de medições, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Deusdêfe Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 655

João Pessoa, 1º de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0026658-0/2019e Processo de Instrução nº0028750-4/2019, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face dos servidores **Fabrizio Olegário de Medeiros - matrícula 607.394-8** e **Milene Gomes Ferreira dos Santos - matrícula 184.821-6**, por perda de objeto, em razão de terem sido entregues a prestação de contas bem como certidão de aprovação das contas referentes ao programa federal PDDE/BÁSICO (exercício 2018), em tempo hábil.

Portaria nº680

João Pessoa, 17 de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0010515-3/2020 e Processo de Instrução nº 0014015-2/2020, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, instaurado em face do servidor **Angelo Mamede - matrícula nº 695.168-6**, haja vista não restar comprovado que o referido servidor cometeu conduta inadequada, levando em consideração as contradições apontadas nos termos de declaração das Denunciantes, bem como pela falta de prova material que embasa a aplicação da penalidade;

2. **Imediata remoção** do servidor **Angelo Mamede - matrícula 695.168-6**, para outra Unidade de Ensino Integral, a critério da administração, conforme previsão do Art. 34, inciso I da Lei Complementar 58/2003, tendo em vista as circunstâncias processuais do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Portaria nº681

João Pessoa, 17 de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0012899-2/2020 e Processo de Instrução nº 0013780-1/2020, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância em face do servidor **Deyvison André de Araújo Alves - matrícula nº 186.675-3**, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia.

Portaria nº682

João Pessoa, 21 de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0008431-7/2019 e Processo de Instrução nº 0012366-0/2020, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância em face dos servidores **Pedro Martiniano Muniz de Brito - matrícula nº 77.942-3** e **Maria José Leite Homano - matrícula nº 96.788-2**, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia.

Portaria nº683

João Pessoa, 21 de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0009191-2/2020 e Processo de Instrução nº 0012356-8/2020, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da ausência de provas que apontem a autoria do agente causador da prática do delito.

Portaria nº684

João Pessoa, 21 de setembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0029497-4/2019e Processo de Instrução nº 0008380-1/2020, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância em face da servidora **Maria José Cavalcante do Nascimento - matrícula nº 85.070-5**, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia.

PORTARIA Nº 686

João Pessoa, 21 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº 0011696-5/2020, que tem por objetivo apurar os fatos narrados no ofício nº 001/2020, da lavra da Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, da Universidade Federal da Paraíba.

PORTARIA Nº 688

João Pessoa, 22 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

LOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MICHELLY MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 613.964-7, **CAROLINE DE MEDEIROS FERNANDES MAIA**, matrícula nº 617.909-6, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0014648-5/2020**, que tem por objetivo apurar o furto de cinco macacos pertencentes a ônibus escolar do Governo Estadual, ocorrido na garagem da 1ª Regional de Ensino.

PORTARIA Nº 689 João Pessoa, 22 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MICHELLY MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 613.964-7, **CAROLINE DE MEDEIROS FERNANDES MAIA**, matrícula nº 617.909-6, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processos Iniciais nº **0005585-5/2020** e nº **0005839-7/2020**, que tem por objetivo apurar condutas irregulares de servidores, ocorridas no âmbito da E.E.E.F.M. Veraldo Leite, localizada no município de Bayeux/PB.

PORTARIA Nº 690 João Pessoa, 22 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **RIVEMBERG BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 178.244-4, **ARIANE DE MEDEIROS SANTANA**, matrícula nº 617.611-9, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0013362-6/2020**, que tem por objetivo apurar arrombamento e furto, ocorridos no âmbito da E.E.E.F. Dom Helder Câmara, localizada no município de Campina Grande/PB.

PORTARIA Nº 691 João Pessoa, 22 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **ANA LUÍSA BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS**, matrícula nº 617.395-1, **ARIANE DE MEDEIROS SANTANA**, matrícula nº 617.611-9, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0012902-5/2020**, que tem por objetivo apurar furto de computadores, ocorrido no âmbito da Escola Estadual Felinto Elísio, localizada no município de Belém/PB.

PORTARIA Nº 692 João Pessoa, 22 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **ANA LUÍSA BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS**, matrícula nº 617.395-1, **ARIANE DE MEDEIROS SANTANA**, matrícula nº 617.611-9, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0027556-7/2019**, que tem por objetivo apurar suposta fraude nas notas fiscais de 10 (dez) parcelas do PNAE, exercício 2014, pertencentes a E.E.E.F.M. Engenheiro José D'ávila Lins, localizada no município de Bayeux/PB.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 064/2020/SUDEMA João Pessoa, 23 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEMENSON DO NASCIMENTO CORREA**, Matrícula nº **720.484-1**, para ser o Gestor do Contrato nº 0027/2020, referente ao processo nº 2020-001172 – Contratação de Serviço de Dedetização.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 095/2020/DOCAS-PB Cabedelo/PB, 18 de setembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Fernando Saulo Dornelas de Figueiredo – Mat. 289, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA |
|-------------|---|--|
| Nº 027/2020 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, corretiva e preventiva, de cercas elétricas e barreiras eletrônicas desta Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB | ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. – CNPJ Nº 00.149.706/0001-10. |

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 096/2020/DOCAS-PB Cabedelo/PB, 21 de setembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro, Mat. 394, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA |
|-------------|---|--|
| Nº 028/2020 | Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e reparo diversos no prédio administrativo e na área primária da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB | EDVANILSON JUSTINO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 27.435.289/0001-28. |

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmará Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 054/2020 João Pessoa, 22 de Setembro de 2020

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cinep e demais normas aplicadas.

RESOLVE,

Art. 1º – Designa os Servidores, **ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 161-1, como Presidente, **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, matrícula nº 3156-1e **MANUELA ABATH COUTINHO COUTO DA SILVA**, matrícula nº 3151-1, como membros, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, visando implementar todas as medidas pertinentes aos processos licitatórios levados a efeito pela CINEP;

Art. 2º – Resolve ainda designar **DIEGO FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 2202-1, na qualidade de membro suplente da Comissão ora constituída;

Art.3º - Nos casos de ausência do Presidente, o membro **HENRIQUE CANDEIA FORMIGA**, matrícula nº 3156-1, o substituirá;

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 009/2020 João Pessoa, 18 de setembro de 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **THIAGO JOSÉ GOMES LAPA**, Matrícula nº 111.123-3, para Gestor de Contrato AESA nº 0009/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em locação de 01 (um) veículo utilitário para atender as demandas de fiscalizações nas regionais da AESA.**

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados

com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se.


EDSON CATÃO GÁRTALO LOUREIRO
Diretor-Presidente

Casa Militar do Governador

PORTARIA N.º 0030/2020-SECCMG.

João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. n.º 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, as portarias abaixo relacionadas, de 13 de agosto de 2020, publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba n.º 17.179, de 14/08/2020.

- Portaria n.º 0022/2020-SECCMG, de 13 de agosto de 2020.

- Portaria n.º 0023/2020-SECCMG, de 13 de agosto de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDERSON HENRIQUE DE MEDEIROS PESSOA - TEN CEL QOC
Secretário Executivo da Casa Militar do Governador

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

PORTARIA N.º 03/2020

João Pessoa, 23 de setembro de 2020

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.-EMEPa-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 76, VIII, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, considerando o art. 10 da Lei Estadual n.º 11.316, de 17 de abril de 2019 c/c art. 96 do anexo do Decreto Estadual n.º 39.177/19, bem como por exercer este cargo de Diretor Presidente cumulativamente com o da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária- EMPAER e, ainda, a ausência de extinção da empresa pública nos termos do art. 219, I da Lei 6.404/76 e/ou eleição do liquidante pela Assembleia Geral Extraordinária nos termos do art. 122 VIII da Lei 6.404/76,

RESOLVE:

1 Designar os servidores ANTONIO JUSTINO SOBRINHO, Técnico de Nível Superior II, matrícula 206963 da EMPAER, ANTONIO MEDEIROS GUEDES, Extensionista Rural I, matrícula 1478-8 da EMPAER e JOILTON FEITOSA NUNES, Extensionista Rural I, matrícula 1087-1 da EMPAER, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da EMEPA-PB, exclusivamente para realização dos Leilões Públicos a serem realizados pela EMEPA-PB, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

2 Designar ainda DANIELI DA SILVA PEREIRA, Extensionista Rural I, matrícula 2093-1 da EMPAER e, MARIA GLAUDETE SANTOS TARGINO DE SOUSA, Técnica de Nível Superior I, matrícula 203425 da EMPAER, como suplentes, para substituírem quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus impedimentos legais e ocasionais.

3 Fica revogada a Portaria n.º 033/2019 publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 27 de setembro de 2019.

4 A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Nilvânio Manoel de Magalhães
Diretor Presidente
CPF: 461.951.234-72
EMEPa - PB

PBPprev - Paraíba Previdência

PORTARIAN.º 16/2020/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o servidor **ROSENDO DIAS MONTEIRO**, matrícula n.º 89.412-5, inscrito no CPF de n.º 324.621.074-87, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 06/2017**, firmado com a empresa **"DISTRIBUIDORA IGARASSU - BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI - ME"** em sede do processo administrativo n.º **4358-20**, que tramita nesta Autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

VI - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N.º. 0602

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3523-14, RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- N.º 0872/2014, publicada no D.O.E de 01/05/2014 a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar "ex-offício" o Coronel da PM, FRANCISCO VIEIRA DE FREITAS, matrícula n.º 508.021-5, conforme o disposto do "Art. 42, § 1º, da CF/88 c/c o art. 88, inciso II, e art. 90, II, alínea "a" da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e art. 4º, caput da Lei n.º 8.562/2008".

João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 177-2020

O Presidente da PBPprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | | |
|----------|------------------|------------------|
| 03787-20 | GERUZA DE FRANÇA | PENSÃO VITALÍCIA |
|----------|------------------|------------------|

João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

Portaria Conjunta n.º 170

João Pessoa, 22 de setembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica n.º 0043/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB e A SECOM/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática | | | | | | | | | | Reserva | |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------|---------------------|
| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade/Oper. Esp. | Localização Geográfica da Ação | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número | Valor |
| 25 | 101 | 10 | 302 | 5007 | 2950 | 0287 | 3390 | 39 | 110 | 11052 | 1.500.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 1.500.000,00 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ


Raimundo Costa Nonato Bandeira
Secretário de Estado da Comunicação Institucional
Titular da Unidade Recebedora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 171

João Pessoa, 22 de setembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0099/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEFM DORGIVAL SILVEIRA, EM SÃO FRANCISCO/PB, TENDO EM VISTA O SURTIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática | | | | | | | | | | Reserva | |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------|------------------|
| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade/Oper.Esp. | Localização Geográfica da Ação | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número | Valor |
| 22 | 101 | 12 | 368 | 5006 | 2178 | 0287 | 3390 | 39 | 103 | 01359 | 15.602,01 |
| 22 | 101 | 12 | 362 | 5006 | 1843 | 0287 | 4490 | 51 | 112 | 01360 | 27.689,84 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 43.291,85 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 172

João Pessoa, 22 de setembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0128/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO NAS EECIT ALICE CARNEIRO (MOD 2), ECI CÔNEGO NICODEMOS NEVES (MOD 2), ECI PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY (MOD 2) E ECI JOSÉ DO PATROCÍNIO (MOD 2), EM JOÃO PESSOA/PB;

RESOLVEM:

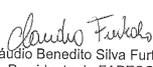
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática | | | | | | | | | | Reserva | |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------|---------------------|
| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade/Oper.Esp. | Localização Geográfica da Ação | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número | Valor |
| 22 | 101 | 12 | 368 | 5006 | 2178 | 0287 | 4490 | 51 | 103 | 01361 | 1.480.564,08 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 1.480.564,08 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020

“III FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA- HOMENAGEM AO “MESTRE SIVUCA” O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC, situada na Av. Dom Pedro II, s/n, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-440, inscrito no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, da Fundação Espaço Cultural – FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitação, tornam público que fará realizar, de forma VIRTUAL o III FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA, que será regido pela Lei Federal Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EPC.

I. DO OBJETO

1.1 - O objeto específico deste Edital é a atualização de prazos e divulgação das novas regras e procedimentos estabelecidos a partir da pandemia causada pelo coronavírusCovid- 19 para a realização no Festival, a acontecer entre os dias 4 e 6 de dezembro de 2020 no Teatro Paulo Pontes, no interior da Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa. No espaço serão permitidas apenas as presenças dos músicos, dos concorrentes, da equipe de produção e do corpo de jurados.

1.2 - Os objetivos gerais do FESTIVAL são incentivar a criação musical e revelar talentos; promover intercâmbio cultural entre artistas da capital e dos demais municípios paraibanos proporcionando o fortalecimento da cultura musical paraibana- importante elemento de identidade de um povo. Ao mesmo tempo, o Festival tem importante papel educativo e de fomento à cultura quando permite à população conhecer a diversidade e a criatividade da música paraibana. Nesta edição de 2020, a personalidade musical homenageada será Severino Dias de Oliveira, o Mestre *Sivuca*.

1.3 - O FESTIVAL será coordenado pela **Comissão Organizadora**, composta por nove integrantes, sendo três representantes de cada órgão participe, a saber: Empresa Paraibana de Comunicação S.A-EPC, da Fundação Espaço Cultural – FUNESC e da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional - SECOM, oficialmente nomeados por portaria, cabendo à Comissão a organização geral do evento.

II. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar artistas paraibanos com residência comprovada no território estadual ou artistas de outros estados, desde que igualmente comprovem ser residentes na Paraíba ao menos há dois anos; ter idade acima de 14 (quatorze) anos e com música autoral inédita, uma vez que a natureza do festival é de promoção e valorização do artista autoral pois o evento cultural abre espaço para que eles possam apresentar ao público as suas criações inéditas.

2.2. Considera-se inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza, seja de forma integral ou parcial. O candidato deve, no momento da inscrição, declarar e se responsabilizar pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música.

III. DA VEDAÇÃO

3.1. É vedada a participação dos colaboradores da Empresa Paraibana de Comunicação S.A-EPC, da Fundação Espaço Cultural – FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM, com grau de parentesco até 1º grau.

3.2. A transparência e a isenção do certame explicita-se, também, pela condição de o vencedor do primeiro lugar do concurso do Festival de Música da Paraíba da edição imediatamente anterior, figurar apenas como presença especial ou hour-concour, sendo convidado para participação no evento, não sendo permitida a sua inscrição na condição de concorrente. Dois anos após sua premiação, terá novamente o direito de concorrer.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no Festival ocorrerem no período de 20 de fevereiro a 19 de março de 2020, pelo formulário de inscrição on-line, no endereço: festivaldemusica.pb.gov.br.

4.2. Documentos que foram exigidos para a inscrição:

4.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, contendo conta bancária. **Anexos:**

4.2.2. Comprovante de residência atualizado (pdf/jpg).

4.2.3. Gravação da música devidamente identificada com o nome do artista (mp3).

4.2.4. Letra da música (pdf/jpg).

4.2.5. Declaração de música autoral, anexada no formulário de inscrição. No caso de composição em

- parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores (pdf/jpg).
- 4.2.6. Em caso de menor de 18 (dezoito) anos, declaração de autorização dos pais ou responsáveis (pdf/jpg).
- 4.3. Sobre a desclassificação prévia:
- 4.3.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.
- 4.3.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista inscrito.
- 4.3.3. O candidato que não cumprir as exigências do Edital, será automaticamente desclassificado.
- 4.3.4. Serão desclassificadas na pré-seleção as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

V- DOS PRAZOS

- 5.1. Inscrições: de 20 de fevereiro a 19 de março de 2020
- 5.2. Curadoria: de 23 de setembro a 21 de outubro de 2020
- 5.3. Divulgação: 21 de outubro de 2020
- 5.4. Recursos: 21 e 22 de outubro de 2020
- 5.5. Sorteio de ordem nas eliminatórias: 23 de outubro de 2020
- 5.6. Construção dos arranjos: 24 de outubro a 10 de novembro de 2020
- 5.7. Ensaio banda base: 11 a 30 de novembro de 2020
- 5.8. Ensaio 1ª e 2ª eliminatórias: 2 e 3 de dezembro de 2020
- 5.9. 1ª Eliminatória: 04 de dezembro de 2020
- 5.10. 2ª Eliminatória: 05 de dezembro de 2020
- 5.11. Ensaio (14h) e Finalíssima (21h): 06 de dezembro de 2020

VI. DAS CATEGORIAS

- 6.1. Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música cantada, desde que seja comprovadamente autoral e inédita mediante declaração.

VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 7.1. Será formada uma comissão para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes. Para análise da canção serão convidados 03 (três) curadores com notório saber, para seleção de 30 (trinta) canções finalistas e 10 (dez) suplentes, adotando como critério básico de seleção os princípios universais de construção de uma canção, além da percepção pessoal do profissional.
- 7.2. Para julgamento das apresentações e escolha dos classificados, será formada uma comissão composta por 03 (três) profissionais com comprovada competência técnica musical. Nas eliminatórias e na final, o júri será formado por profissionais vindos de outros estados para evitar-se possíveis laços de amizade ou parentesco com os concorrentes.

- 7.3. Para cada eliminatória, serão selecionadas 15 (quinze) canções e classificadas 07 (sete) para a final.

VIII. DOS SELECIONADOS

- 8.1. As músicas selecionadas serão divulgadas no site festivaldemusica.pb.gov.br
- 8.2. O candidato selecionado deverá enviar a letra da música registrada em Cartório, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da divulgação do resultado, através do site festivaldemusica.pb.gov.br. Caso não o faça, a música será automaticamente desclassificada, sendo substituída pela primeira classificada entre uma das dez suplentes.
- 8.3. O prazo para pedido de revisão/recurso é de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado. O pedido de revisão deve ser feito através do e-mail: festivaldemusica@radiotabajara.pb.gov.br. Pedidos de revisão de canções selecionadas, realizadas após este prazo não serão acatadas pela comissão organizadora.

IX. ESTRUTURA

- 9.1. Serão disponibilizados para os participantes: arranjador, banda base, palco, som, iluminação e transmissão emissora Rádio Tabajara e suas plataformas digitais Youtube, Instagram e Facebook.

X. APRESENTAÇÕES

- 10.1. A ordem das apresentações nas eliminatórias será definida mediante sorteio a ser realizado no dia 03 de dezembro às 14h30min, na sede da Rádio Tabajara, durante a transmissão do programa Tabajara em Revista. A ordem das apresentações na final será feita mediante sorteio realizado no dia 04 de novembro, antes do início das apresentações e transmitido pela Rádio Tabajara e suas plataformas digitais.

XI. PREMIAÇÃO

- 11.1. A premiação será oferecida apenas para os participantes da final:
- 11.1.1. 1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 11.1.2. 2º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 11.1.3. 3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 11.1.4. Melhor intérprete: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- 11.2. O álbum virtual da final será disponibilizado no site do Festival.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Festival de Música da Paraíba será transmitido por internet e não contará com a presença de física do público, em razão da pandemia causada pelo Covid-19.
2. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo (s) próprio (s) selecionado (s) inscrito (s).
- A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio. Em raríssimas exceções – análise feita pela Comissão Organizadora – a hospedagem poderá ocorrer em equipamento público.
3. Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.
4. O compositor ou intérprete que não comparecer ao ensaio geral será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco na noite do evento para defender sua canção.
5. As decisões das Comissões Técnicas de Seleção e Avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.
6. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do site festivaldemusica.pb.gov.br.
7. Finalistas deverão autorizar o uso de imagem e o uso das músicas para gravação e veiculação nas redes sociais da emissora.

João Pessoa, 22 de setembro de 2020

Valmir Silva de Oliveira
Presidente da CPL

Repblicado por incorreção.

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 018/2020/SES/SEAD/ESPEP

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado da Administração; da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, tornam pública a **Retificação em razão da alteração do Cronograma publicado no Diário Oficial do Estado N.º 17.192, na data de 02 de setembro de 2020, página N.º 09 em razão da quantidade de inscritos referente ao Edital de Abertura N.º 018/2020/SES/SEAD/ESPEP**, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 17.187, de 26 de agosto de 2020, pag. 07 – 09, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médicos nas especialidades de Neurocirurgia, Cirurgia Vascular e Cirurgia Torácica para atuar no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga, amparados pela Lei N.º. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 no seu art. 24, IV, e as instruções normativas constantes neste Edital, faz as seguintes alterações:

- 1. Retificação do Cronograma referente a 3ª Etapa do Processo Seletivo, sem prejuízo aos candidatos inscritos no certame.**

ONDE SE LÊ:

13. CRONOGRAMA

3ª ETAPA

| INSCRIÇÕES | 16 a 22 de setembro de 2020 |
|---|---------------------------------|
| Análise da documentação, títulos e experiência profissional | 24, 25 e 28 de setembro de 2020 |
| Revisão da análise da documentação, títulos e experiência profissional. | 29 e 30 de setembro de 2020 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 01 de outubro de 2020 |
| Interposição de Recurso do Resultado Preliminar | 02 de outubro de 2020 |
| Divulgação dos Recursos e do Resultado Final | 06 de outubro de 2020 |

LEIA-SE:

13. CRONOGRAMA

3ª ETAPA

| INSCRIÇÕES | 16 a 22 de setembro de 2020 |
|---|--|
| Análise da documentação, títulos e experiência profissional | 23 de setembro de 2020 |
| Revisão da análise da documentação, títulos e experiência profissional. | 23 de setembro de 2020 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 24 de setembro de 2020 |
| Interposição de Recurso do Resultado Preliminar | 25 de setembro de 2020 das 07h00min até as 12h00min. |
| Divulgação dos Recursos e do Resultado Final | 26 de setembro de 2020 |

- 2. Ficam ratificados os demais itens constantes do Edital N.º 018/2020/SES/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 17.187, na data de 26 de agosto de 2020, página n.º 07 - 09.**

João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente
Livia Menezes Borralho – SES
Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP
Anna Amélia Apolinário da Silva – ESPEP
Camila Silva Coutinho – ESPEP

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2020/DIFI/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar n.º 140/2011; artigo e Resolução n.º 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15, 16 e 17, convoca o abaixo relacionado a **comparecer nesta autarquia, no prazo de 20 (vinte) dias**, com o intuito de se regularizar quanto ao procedimento administrativo que tramita neste órgão ambiental (Processo de auto de infração por falta de licença ambiental), com fulcro previsto no artigo 66 do Decreto Federal n.º 6.514/08, **sob pena das demais medidas previstas na legislação em vigor.**

Processo encaminhado para publicação de Edital.

Edital nº 04/2020/DIFI/SUDEMA

| Nº | NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | AUTO DE INFRAÇÃO Nº | PROCESSO Nº | VALOR (R\$) |
|----|-------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------------|-------------|
| 01 | PAULO DE TARSO COSTA DE VASCONCELOS | 918.756.174-34 | 18-622 | 2020-007352/TEC/AIMU-9741 | 1.000,00 |

João Pessoa, 21 de Setembro de 2020

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2020

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia do COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA poderá estar suspenso. Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode realizada através e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Requerimentos de Termos de compromisso poderão ser enviados ao e-mail: tsudema@gmail.com, juntamente com cópia do auto de infração, procuração do representante legal e documento de identificação pessoal do representante ou autuado. Uma vez normalizada a situação sanitária, os atendimentos continuarão presenciais, nos dias e horários informados acima.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 023/2020

| Nº | Cliente | CNPJ/CPF | Nº Processo |
|----|------------------------------|----------------|-------------|
| 01 | DANIEL ORTEGA CORREIA SANTOS | 062.587.174-03 | 2016-008970 |

João Pessoa, 22 de Setembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE/SEECT-PB Nº 011/2020 EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA SELECIONAR BOLSISTAS PARA COMPOR O PROJETO PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE (VAGAS REMANESCENTES)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições da Chamada Interna para selecionar bolsistas para vagas remanescentes para compor a equipe do Projeto Paraíba Humana e Inteligente.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- Objetiva selecionar a equipe para desempenhar os cargos de coordenador de Projeto, Gerente do Projeto, Gerente de Grupo de Trabalho para o Projeto Paraíba Humana e Inteligente, totalizando 15 (quize) vagas não preenchidas na chamada anterior, devendo atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
 - A seleção para as vagas remanescentes de que trata este edital compreenderá 1 (uma) etapa. (Etapa 1 - Análise de currículo), constantes no item 5 do Edital. O perfil mínimo necessário para cada cargo, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se no item 2; e na Tabela 1, item 4 do Edital. O encargo 28, que no Edital nº 07/2020 (EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA SELECIONAR BOLSISTAS PARA COMPOR O PROJETO PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE), cuja vaga se destinaria ao encargo 28-Desenvolvedor Web front-end Pleno, optou-se por alterar o nome do encargo para 28-Desenvolvedor full-stack Web Pleno para preenchimento da vaga.
 - As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sítio www.fapesq.rpp.br.
 - A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 13 do Edital).
 - A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail pbumanaeinteligente@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 24 de setembro de 2020.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL TV PARAIBA EDUCA /SEECT-PB Nº 012/2020 EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA SELECIONAR BOLSISTAS PARA COMPOR O PROJETO TV PARAÍBA EDUCA (VAGAS REMANESCENTES)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições da Chamada Interna para selecionar bolsistas para vagas remanescentes para compor a equipe do Projeto TV Paraíba Educa.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- O Projeto TV Paraíba Educa está integrado às políticas públicas educacionais desenvolvidas no âmbito do Regime Especial de Ensino, instituído por meio da Portaria nº 418/SEECT/PB, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da rede pública estadual de ensino da Paraíba, do regime especial de ensino, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.
 - O Processo de Seleção Interna Simplificada destina-se a selecionar bolsista para desempenhar a função de apoio técnico com vistas à elaboração e criação de conteúdos educativos e pedagógicos do componente curricular de Matemática, considerando o planejamento e produção de videoaulas e outros materiais audiovisuais de acordo com as orientações dadas pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, para a Educação de Jovens e Adultos.
 - Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista servidores públicos de cargos técnicos e acadêmicos do ensino superior, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
 - A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 1 (uma) etapa. (Etapa de análise de currículo). O perfil mínimo necessário para cada cargo, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se no item 5, “Das Vagas”, do Edital.
 - As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ e/ou SEECT não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sítio www.fapesq.rpp.br.
 - A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 13 do Edital).
 - A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail tvparaibaeduca@sec.pb.gov.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 23 de setembro de 2020.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ